



## GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

### 3<sup>a</sup> COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

**Parecer ao Projeto de Lei n. 035/2025 e à Emenda 01**, de iniciativa do Executivo Municipal de Manaus, que ESTABELECE critérios complementares para isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Prefeitura de Manaus e dá outras providências.

#### PARECER

Trata-se de parecer do Projeto de Lei que tem por finalidade estabelecer critérios complementares para isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Prefeitura de Manaus e dá outras providências, alinhando-se aos vetores da razoabilidade e admissibilidade, carregando o potencial de, subjetivamente, internalizar naquele público o real objetivo do benefício, em sintonia com o art. 37, inciso I, da CF.

Compete à 3<sup>a</sup> Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), em síntese, opinar sobre matérias financeiras e fiscais, incluindo tributação, arrecadação, empréstimos públicos, renúncias de receita, aumento ou redução de despesa pública, bem como sobre o aspecto financeiro de quaisquer proposições submetidas à Câmara Municipal.

Tal solicitação se faz necessária em vista da atualização, minimizando desperdícios, especialmente no espaço do município, sendo necessário adequação para atender integralmente aos critérios estabelecidos na legislação vigente, beneficiando custeado pelo Município por força de cláusulas pactuadas em contrato firmado com as instituições realizadoras dos certames, que inclusive se constitui uma das variáveis no cálculo atuarial da taxa de inscrição convencionada ao público geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



Ademais, a matéria recebeu Emenda Modificativa pelo Vereador Gilmar Nascimento, visando estabelecer critérios mais claros e justos para a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Prefeitura de Manaus.

Com base na análise acima exposta, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.035/2025 e à Emenda 01.

**Plenário Adriano Jorge, em 01 de dezembro de 2025.**

**Ver. Marcelo Serafim – PSB**

**Relator**

*Joelso*

*JA*